



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33-PROAES/UFMS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece critérios para concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Eventos.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 14.914, de 3 de julho de 2024, e considerando o contido no Processo nº 23104.033516/2024-53, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Eventos a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica fixado o valor do Auxílio Financeiro para Participação em Eventos em até um salário mínimo, no valor vigente, concedido a estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em curso de graduação da UFMS, para apoiar a participação em eventos técnico-científicos.

Art. 3º Para o recebimento deste Auxílio Financeiro para Participação em Eventos, o estudante deverá ter trabalho aprovado para apresentação em evento científico, tecnológico ou de inovação.

Art. 4º O Auxílio Financeiro para Participação em Eventos será concedido mediante edital específico, no qual constará documentação a ser apresentada e prazos estipulados para solicitação e prestação de contas.

Art. 5º O Auxílio Financeiro para Participação em Eventos poderá ser utilizado para pagamento de:

- I - passagem aérea ou terrestre;
- II - inscrição no evento;
- III - material gráfico;
- IV - hospedagem;
- V - alimentação; e
- VI - transporte urbano.



Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa nº 6, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 06/12/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5292925** e o código CRC **D2A97CDD**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.011114/2024-06

SEI nº 5292925